



LEI N° 1523/2025

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2025 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. WILLIAM JOSÉ GONÇALVES, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2025, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.143.305,66 (Dois milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

03- ADMINISTRAÇÃO

Aquisição de veículos- ADM

03.003.04.122.0300.1166	44.90.52.00.00	962	Equipamentos e Material Permanente	109.864,56
03.003.04.122.0300.1166	44.90.52.00.00	963	Equipamentos e Material Permanente	270.560,00
			TOTAL	380.424,56

05- OBRAS E URBANISMO

Construção de Barracão Industrial I- Eixo 4 (Rota do Progresso)

05.009.22.451.3001.1177	44.90.51.00.00	961	Obras e Instalações	1.300.000,00
05.009.22.451.3001.1177	44.90.51.00.00	1000	Obras e Instalações	127.723,10
			TOTAL	1.427.723,10

Aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS-(E-protocolo 24.147.352-0)

05.009.22.451.3001.1178	44.90.52.00.00	965	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
05.009.22.451.3001.1178	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	33.990,00
			TOTAL	283.990,00



12- ESPORTE, CULTURA E TURISMO
VIAGEM- SETU

12.001.27.695.3801.1179	33.90.39.00.00	964	Outros serviços de terceiros-PJ	46.051,20
12.001.27.695.3801.1179	33.90.39.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PJ	5.116,80
			TOTAL	51.168,00

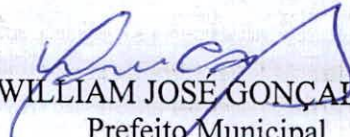
Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
24.22.99.01.01.00.00	Outras transferências de convênios dos Estados e DF e de suas entidades (961)	1.300.000,00
24.22.99.01.01.00.00	Outras transferências de convênios dos Estados e DF e de suas entidades (962)	109.864,56
24.22.99.01.01.00.00	Outras transferências de convênios dos Estados e DF e de suas entidades (963)	270.560,00
17.29.99.01.01.00.00	Outras transf. do Estados (964)	46.051,20
24.22.99.01.01.00.00	Outras transferências de convênios dos Estados e DF e de suas entidades (965)	250.000,00
17.11.51.21.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal (1000)	166.829,90
	TOTAL	2.143.305,66

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco. (04/11/2025).


WILLIAM JOSÉ GONÇALVES
Prefeito Municipal